



CONTRATO Nº 15855/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL E A
EMPRESA PREÇO JUSTO CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO EIRELI, REFERENTE AO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO
DE DRENAGEM DESTINADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL** inscrito no CNPJ sob N.12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador do RG nº 262.494 SDS/AL e CPF nº 209.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado por seu Secretário Daniel Soares de Freitas Oliveira, brasileira, casado, portador do RG de nº 2000001143462 e do CPF de nº 056.334.044-40 e do outro lado a Empresa **PREÇO JUSTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.841.283/0001-09, sediada na Rua José Emídio de Lima, nº 440, Bairro Jardim Esperança, CEP.: 57.307-650, Arapiraca – AL, representada pelo Wellington klebson de Melo Oliveira, inscrito no CPF nº 061.556.674-03, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 023/2018 – Processo de Contratação nº 15855 e Ata de Registro de Preços nº 047/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Fornecimento de materiais de construção civil, para manutenção de drenagem destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais serão entregues, no Centro Administrativo Antônio Focha, na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL – CEP: 57310-245.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais ofertados, através do gestor do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente realizados, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste Contrato através do Gestor do Contrato.

3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1. Executar nas quantidades, prazos, preço e especificações os materiais de que for vencedor;

5.2. Assumir todo os ônus referentes à realização dos materiais objeto deste;





5.3. Prestar esclarecimento que forem solicitados pelo Gestor e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 32.536,68 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 08.08.15.451.4120.2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, objeto deste, devidamente atestados pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Os contratos eventualmente celebrados em decorrência da ARP terão vigência iniciada na data de sua assinatura até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA



O prazo para a entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, o qual dar-se à continuamente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1. Advertência quando se tratar infração leve, a juízo da fiscalização, no caso

11.2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimo por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR/FISCAL

O fiscal do contrato resultante deste será o Sr. **Régis Cledson Firmino da Silva**, sob a matrícula nº 107398 e CPF: 053.120.704-83, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, nesta Secretaria, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- 13.1** Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
- 13.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 13.3.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;
- 13.4.** Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- 13.5.** Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da (s) proposta (s) da (as) empresa (s), lavrando Parecer de Aceitação.
- 13.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado pelo interessado, desde que atendida às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 04 de setembro de 2018

ROGÉRIO AUTO TEOFILLO
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

CONTRATANTE

DANIEL SOARES DE FREITAS OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INTERVENIENTE

WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA

PREÇO JUSTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – ME
CONTRATADA

RÉGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA

GESTOR

TESTEMUNHAS:

Nome: *Polinyne Alves de Sousa*
CPF: 069.927.984-48

Nome: *Mariana Zilka da Silva*
CPF: 055.338.514-37



ANEXO I – CONTRATO Nº 15855/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BRITA Nº01	M³	36	R\$ 89,25	R\$ 3.213,00
06	BRITA Nº 00	M³	36	R\$ 98,95	R\$ 3.562,20
07	AREIA LAVADA	M³	72	R\$ 46,25	R\$ 3.330,00
08	FERRO 12.5 MM – CA-50	BARRA C/ 12 M	30	R\$ 64,30	R\$ 1.929,00
10	FERRO 8.0 MM	BARRA C/ 12 M	240	R\$ 23,28	R\$ 5.587,20
11	FERRO 6.3 MM – CA-50	BARRA C/ 12 M	140	R\$ 15,90	R\$ 2.226,00
15	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MILHEIRO	36	R\$ 352,48	R\$ 12.689,28

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 32.536,68 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)